



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1849, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a doação pura e simples de cestas básicas de alimentos e vestuários às famílias carentes do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia autorizado a promover a doação mensal pura e simples de cestas básicas de alimentos e vestuários às famílias carentes do município, devidamente cadastradas na unidade administrativa, após triagem e estudos técnicos procedidos pelo serviço social.

Parágrafo Único - Cessarão imediatamente as doações de que trata este artigo, verificada, mediante acompanhamento do serviço técnico do Fundo, a mudança da situação sócio-financeira da família favorecida.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA